



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.758/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE
BOLÃO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei nº 050/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio
financeiro no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) à **ASSOCIAÇÃO DE
BOLÃO IMIGRANTE**, com CNPJ sob nº 00.871.454/0001-38, para custear despesas com:

- a) Taxas de inscrições de atletas e/ou equipes, e, de transferências de atletas;
- b) Taxas de renovação;
- c) Anuidades; e,
- d) Transporte dos atletas e das equipes.

Art. 2º – A prestação de contas relativa a este auxílio, deverá ser
encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 21 de dezembro de
2012, mediante ofício contendo quadro demonstrativo das despesas e a apresentação dos
Documentos Fiscais originais, e, com a devolução de eventual saldo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à
conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 17 de outubro de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se